



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

**AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO “PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA DO MUNICÍPIO DE
PONTA PORÃ/MS – FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS”,
REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025.**

MAIO/2025



1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SIGLA, DEFINIÇÃO	SIGNIFICADO
Auditor	Auditor da empresa participante da licitação para a execução dos serviços de auditoria
Contratada	Empresa de auditoria que executará os serviços conforme a licitação e Termos de Referência
Contratante	Município de Ponta Porã
CNAI	Cadastro Nacional de Auditores Independentes
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
EFA	Demonstrações Financeiras Auditadas
ESF	Entidade Superior de Fiscalização
IFAC	Federação Internacional de Contadores (<i>International Federation of Accountants</i>)
FAI	Firmas de Auditoria Independentes
IAS	<i>International Accounting Standard (Normas Internacionais de Contabilidade)</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i> (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores)
ISA	Normas Internacionais de Auditoria (<i>International Standards on Auditing</i>)
FONPLATA	Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata
Órgão Execução	de Entidade encarregada de gerir e executar as atividades no âmbito do Programa Fronteira do Futuro
PMPP Produtos	Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS Todos os produtos a serem entregues pela Contratada, para cumprimento dos TDR e comprovação dos serviços



Programa Projeto	ou	Prestados. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS – Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS
RSP		Relatórios Semestrais de Progresso
Serviços		Desenvolvimento de atividades executadas pela Contratada, nos termos do contrato de Auditoria Externa Independente do Programa Fronteira do Futuro
TDR		Termos de Referência
UEP		Unidade de Execução do Programa, a qual é a entidade encarregada de gerir e executar as atividades no âmbito do Programa Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS



2. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Estes Termos de Referência (TDR) fornecem as informações básicas para entendimento do Auditor sobre o trabalho a ser realizado, visando a preparação de uma proposta, planejamento e execução dos serviços de auditoria. Estes TDR, junto com o “Guia para Auditorias Anuais de Operações Financiadas pelo FONPLATA”, constituem os critérios básicos que devem ser considerados pelo Auditor e que serão submetidos a não objeção do FONPLATA.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância ao estabelecido no Contrato de Empréstimo BRA-23/2019 (Normas Gerais - Capítulo VIII, Art. 8.03 – Relatórios e Demonstrativos Financeiros), “o Mutuário ou Órgão Executor, conforme for o caso, apresentará ao FONPLATA os seguintes relatórios”:

- (A) Dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do Projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o FONPLATA enviar ao Órgão Executor. O acordo entre as partes para estabelecer um prazo diferente de apresentação desses relatórios estará baseado nos fundamentos que, em cada caso, serão incorporados nas Disposições Especiais.*
- (B) Os demais relatórios que o FONPLATA solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do Programa ou Projeto.*
- (C) Dentro do cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar relativos ao encerramento do referido exercício, no que diz respeito à totalidade do Programa ou Projeto;*
- (D) Quando as Disposições Especiais estabeleçam, e dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Programa ou Projeto e enquanto subsistam as obrigações do Mutuário, em conformidade com o Contrato, o Mutuário apresentará 3 (três) exemplares de seus demonstrativos financeiros no encerramento do referido exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o Mutuário é a República ou o Banco Central;*



Dando continuidade ao disposto no mesmo Artigo supramencionado do Contrato de Empréstimo BRA-23/2019:

“Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (C) e (D) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial fiscalizadora ou de firmas de auditores públicos independentes e de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA, O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar a entidade fiscalizadora para que proporcione ao FONPLATA a informação adicional que este possa solicitar relativamente aos demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.”

(...)

“Nos casos em que seja acordado que o parecer esteja a cargo de uma firma de auditores públicos independentes, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de auditores públicos independentes aceitável para o FONPLATA”.

4. RELAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Contratante dos serviços de auditoria externa independente é o Município de Ponta Porã, o qual é o Mutuário do Contrato de Empréstimo BRA-23/2019 firmado junto ao Banco de Desenvolvimento – FONPLATA. O FONPLATA, por sua vez, é o Banco que concedeu o financiamento no âmbito do Contrato de Empréstimo supracitado, portanto é parte interessada averiguar se o Mutuário está atuando em conformidade aos dispositivos contratuais firmados, visando a plena execução do Programa Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS.

O Município de Ponta Porã, por meio da Unidade de Execução do Programa é o Órgão de Execução responsável por gerir e executar as atividades no âmbito do Programa Fronteira do Futuro, portanto, tomará as medidas necessárias para garantir que a documentação contábil a ser auditada seja disponibilizada à Contratada para prestação dos serviços de auditoria externa independente. A UEP também é responsável pela análise e aprovação dos produtos entregues pela Contratada e encaminhamento visando a não objeção do FONPLATA. Após o envio, conforme aplicável, havendo solicitações por parte do Banco Financiador, a Contratada será acionada para complementações dos produtos.

A Contratada é a empresa de auditores que realizará os serviços de Auditoria Externa Independente do Programa Fronteira do Futuro. Cabe a Contratada o cumprimento dos serviços conforme disposições da presente licitação, Termos de Referência e Contrato. Por meio de seu Plano de Auditoria, deve detalhar a metodologia de trabalho, especificar quais documentos contábeis serão necessários para a análise e cumprimento dos serviços, bem como realizar a elaboração dos demonstrativos financeiros (o Anexo II inclui as demonstrações financeiras para fins especiais a serem



apresentadas) e a elaboração dos respectivos relatórios e produtos previstos nos TDR.

A Contratada deverá atentar-se as datas e produtos acordados em contrato, bem como emitir o relatório final antes de até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício. Também deverá arquivar de forma adequada os documentos de trabalho por um período de 3 (três) anos depois de concluída a auditoria. Neste período, os Auditores deverão fornecer prontamente os documentos de trabalho que venham a ser solicitados pelo Órgão de Execução e pelo FONPLATA.

5. ANTECEDENTES DO PROJETO

5.1 CONCEPÇÃO DO PROGRAMA

O Município de Ponta Porã é beneficiário do Contrato de Empréstimo BRA- 23/2019, firmando junto ao Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, para a execução do “Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS – Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS”.

5.2 OBJETIVO

O objetivo do Programa Fronteira do Futuro é contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações e obras de infraestrutura e mobilidade urbana, bem como alinhar o crescimento socioeconômico do Município de Ponta Porã.

5.3 ORÇAMENTO PREVISTO E COMPONENTES DO PROGRAMA

5.3.1 ORÇAMENTO

O custo estimado do Programa é de US\$ 31.250.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares norte americanos). Destes, US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares norte americanos) representa o valor financiado pelo FONPLATA e US\$ 6.250.000 (seis milhões duzentos e cinquenta mil dólares norte americanos) o valor inicial previsto para contrapartida local da Prefeitura de Ponta Porã. Conforme o Contrato BRA-23/2019, o Programa compreende a execução de um conjunto de obras e ações assim distribuídas (Tabela 1):



COMPONENTES	FONPLATA	APORTE LEGAL	TOTAL	%
1. ESTUDOS E PROJETOS	U\$ 0,00	U\$ 125.000,00	U\$ 125.000,00	0,40
2. OBRAS	U\$ 23.676.150,00	U\$ 4.834.091,00	U\$ 28.510.241,00	91,23
3. SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL	U\$ 1.123.980,00	U\$ 392.208,00	U\$ 1.516.188,00	4,85
4. DESAPROPRIAÇÕES	U\$ 0,00	U\$ 378.701,00	U\$ 378.701,00	1,21
5. GERENCIAMENTO DO PROGRAMA	U\$ 49.870,00	U\$ 520.000,00	U\$ 569.870,00	1,82
6. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	U\$ 150.000,00	U\$ 0,00	U\$ 150.000,00	0,48
TOTAL	U\$ 25.000.000,00	U\$ 6.250.000,00	U\$31.250.000,00	100
PARTICIPAÇÃO (%)	80%	20%	100%	

Tabela 1. Distribuição dos recursos de acordo com cada componente do Programa Fronteira do Futuro.

5.3.2 COMPONENTES

5.3.2.1 COMPONENTE 1 – ESTUDOS E PROJETOS

Destina recursos para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, por meio da contratação de consultorias e/ou consultores especializados.

5.3.2.2 COMPONENTE 2 – OBRAS

Atualmente, o Programa Fronteira do Futuro contempla em seu Componente Obras, as seguintes ações:

- i) Implantação do Polígono da Linha Internacional, com obras de infraestrutura viária, macrodrenagem, pavimentação, ciclovias, calçadas, sinalização viária, equipamentos de multiusos de esporte/lazer e cultura;
- ii) Requalificação de vias no Perímetro Urbano de Ponta Porã, com obras de microdrenagem, pavimentação, calçadas, sinalização horizontal e vertical;
- iii) Reforma e ampliação do Centro Cultural;
- iv) Construção do Espaço para o Desenvolvimento de Robótica;
- v) Obras complementares; e
- vi) Projetos de Engenharia.

As obras estão divididas em dois subcomponentes: Obras Estruturantes (itens i e ii) e Obras de Desenvolvimento e Inovação (itens iii e iv). A seguir, um breve descritivo das obras contempladas no âmbito do Programa, bem como dos demais componentes do Contrato.



Subcomponente 2.1: Obras Estruturantes

- **Implantação do Polígono da Linha Internacional, com obras de calçadas, sinalização viária, equipamentos de multiusos de esporte/lazer e cultural**

O projeto de Implantação do Polígono da Linha Internacional prevê a revitalização ao longo de 5,7 km de extensão da Linha Internacional, com espaços de equipamentos públicos de esporte/lazer e cultura como, pista de caminhada, ciclovia, e quadras de esportes, bem como também prevê a execução de obras de macrodrenagem que contribuirão para a mitigação de alagamentos na região central.

A execução das obras de Implantação do Polígono da Linha Internacional é dividida em 04 (quatro) lotes. Os Lotes 01 e 02 preveem a execução de obras urbanísticas e os Lotes 03 e 04 obras de macrodrenagem.

- **Requalificação de vias no Perímetro Urbano, com obras de drenagem, pavimentação, calçadas, sinalização horizontal e vertical**

Abrange a requalificação de vias no perímetro urbano de Ponta Porã, contemplando obras de drenagem, restauração viária, alargamento das vias arteriais centrais, melhoria da mobilidade urbana com obras de implantação de calçadas e rampas de acesso, sinalização viária, reordenamento de semafórico e criação de binários para melhor fluidez do tráfego. Essa obra é dividida em 04 Lotes já contratados e Lote Único (Lago do Horto) a contratar.

Subcomponente 2.2: Obras de Desenvolvimento e Inovação

- **Reforma e Ampliação do Centro Cultural**

A Reforma e Ampliação do Centro Cultural contempla a reforma da área existente no prédio da antiga ferroviária bem como a implantação de novos blocos, onde está situada a Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP. A referida obra tem o intuito de preservar a cultura e história regional, o estilo arquitetônico do local, bem como propiciando a ampliação e diversificação de atividades aos alunos da rede municipal, contemplando bloco de música, dança, judô, pista de atletismo, espaço multiuso e outros, demodo a auxiliar na formação e no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.



- **Construção do Espaço para Desenvolvimento de Robótica**

Em frente ao prédio da Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP, será realizada a construção do Centro Tecnológico de Inovação – CTEI, com edificação de 1.113,54 m², e capacidade de abrigar um conjunto de práticas educacionais, laboratórios especializados para o desenvolvimento de pesquisas e aplicação de novas tecnologias para atender os alunos da rede municipal.

5.3.3 COMPONENTE 3 – SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL

Este componente compreende as atividades de acompanhamento, verificação, controle técnico e ambiental das obras contempladas no Programa por meio da contratação de uma empresa técnica de supervisão de obras, visando garantir a qualidade da execução das obras no âmbito do Programa Fronteira do Futuro.

5.3.4 COMPONENTE 4 – DESAPROPRIAÇÃO

Componente previsto para casos de necessidade de desapropriação. No âmbito do Programa Fronteira do Futuro foi necessária a realização de uma desapropriação, a qual já foi realizada e que possibilita a execução da Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porã – Lago do Horto.

5.3.5 COMPONENTE 5 – GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Este componente compreende uma estrutura de gestão para auxiliar na implementação do Programa Fronteira do Futuro, designando recursos para acriação da Unidade de Execução do Programa (UEP), contratação de Apoio Operacional se necessário, contratação de Auditoria Externa e da Comissão de Administração estabelecida pelo FONPLATA.

- **Unidade de Execução do Programa – UEP**

Esse componente contempla uma Unidade Executora para atuar como gestora de todas as atividades correlatas ao Programa Fronteira do Futuro, zelando o cumprimento do Contrato de Empréstimo BRA-23/2019 firmado junto ao FONPLATA.

- **Auditoria Externa**

Está prevista a contratação para a execução dos serviços de Auditoria Externa Independente do Programa Fronteira do Futuro, para averiguação contábil das ações no âmbito do Programa, prezando pelo atendimento ao Contrato de Empréstimo.



- **Avaliação Intermediária e Final**

O Órgão Executor realizará uma avaliação final, por meio de consultoria, quando do término da execução do Programa. O relatório de avaliação final será encaminhado ao FONPLATA em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do último desembolso.

Ao cumprir-se 50% do prazo de desembolsos ou ao serem desembolsados 50% do financiamento, se julgar necessário, o FONPLATA poderá realizar uma missão intermediária para avaliação do Programa.

5.3.6 COMPONENTE 6 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valor descontado pelo FONPLATA do primeiro desembolso, na forma de parcela única, referente a taxas de administração, conforme estabelecido no art. 3.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo BRA- 23/2019.

6. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO

De forma a garantir um bom desempenho na execução do Programa Fronteira do Futuro, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal, do FONPLATA e do Município Ponta Porã, foi instituída uma unidade específica para exercer o gerenciamento do Programa, denominada Unidade de Execução do Programa (UEP), por meio do Decreto Municipal nº 8.278 de 25 de junho de 2019.

A UEP é responsável pela coordenação geral, gestão administrativa e financeira, planejamento, controle, prestação de contas, solicitação de desembolsos, realização de pagamentos, fiscalização, monitoramento e acompanhamento técnico, e demais avaliações do Programa previstas no Contrato de Empréstimo firmado entre a PMPP e o FONPLATA. Conta ainda, com o apoio das Secretarias da PMPP, além de serviços especializados de apoio operacional, supervisão de obras e auditoria externa.

7. ANTECEDENTES DA AUDITORIA

Houve uma contratação para a execução dos serviços de Auditoria Externa Independente do Programa Fronteira do Futuro. O município possui dois relatórios de auditoria, referentes aos períodos de 01/01/20 a 31/12/21 e ao ano de 2022. É relevante ressaltar que, em ambas as situações, o auditor independente emitiu parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do Programa, as quais já foram submetidas pelo Município de Ponta Porã ao FONPLATA.



8. TÍTULO DA AUDITORIA

Todas as propostas, documentos de trabalho e relatórios devem se referir a esta auditoria sob este nome:

AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS”, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025.

8. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria é permitir ao Auditor emitir um parecer profissional a respeito da posição financeira da Operação no final do período auditado, informar sobre a adequação dos controles internos e emitir, ainda, um parecer sobre o cumprimento dos termos do Contrato de Empréstimo e das leis e regulamentações aplicáveis. O compromisso inclui uma auditoria de propósito especial do Projeto, que deve abranger os recursos fornecidos pelo FONPLATA, por outras instituições cofinanciadoras, se houver, e pelo governo e por outros Órgãos Locais (recursos de contrapartida).

Auditoria das Demonstrações Financeiras da Operação

Esta auditoria de propósito especial deve ser executada em conformidade com as Normas Internacionais de auditoria emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) [ou da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI¹)] e, portanto, devem incluir as provas dos registros contábeis que os auditores venham a considerar necessárias. Os objetivos específicos da auditoria externa independente são:

- (a) Verificar se as demonstrações financeiras da Operação² apresentam razoavelmente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira, os fundos recebidos e os desembolsos realizados no período auditado, bem como os investimentos acumulados até a data de encerramento, em conformidade com as normas internacionais de contabilidade do IASB e com os requisitos dos Contratos de Empréstimo assinados com o FONPLATA.
- (b) Verificar se as informações financeiras complementares da Operação são apresentadas de forma razoável em todos os aspectos importantes e proferir parecer.
- (c) Emitir relatório a respeito da adequação da estrutura de controle interno do Órgão de Execução no que diz respeito à Operação.

¹ As normas da INTOSAI podem ser utilizadas apenas quando a auditoria é executada por auditor governamental aceitável para o FONPLATA.

² As demonstrações financeiras de projetos são consideradas demonstrações financeiras de propósito especial. Recomenda-se aos auditores consultar a Seção 800 das IAS para mais informações e orientações a respeito desses compromissos.



(d) Proferir parecer a respeito do cumprimento pelo Órgão de Execução dos termos do Contrato de Empréstimo e das leis e regulamentações aplicáveis (no tocante aos aspectos financeiros).

(e) Verificar e emitir parecer no que diz respeito a se:

- (i) As despesas incluídas nas solicitações de desembolso são elegíveis e, portanto, se as informações apresentadas nos Relatórios Semestrais de Progresso (RSP) com seus anexos respectivos são razoavelmente confiáveis;
- (ii) Os procedimentos de contabilidade e de controle interno usados na elaboração de relatórios são adequados; e
- (iii) Os recursos do empréstimo foram usados unicamente para os fins da Operação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

(f) Verificar se o extrato da Conta Designada usada para administrar os recursos providenciados pelo FONPLATA apresenta razoável disponibilidade de recursos no encerramento do período auditado, bem como as transações realizadas nesse período, em conformidade com as cláusulas do Contrato de Empréstimo com o FONPLATA sobre o uso dos recursos, e proferir parecer a esse respeito.

9. ESCOPO DA AUDITORIA

A auditoria deve incluir planejamento adequado, avaliação e teste da estrutura e sistemas de controle interno, e obtenção de evidência objetiva e suficiente para permitir aos Auditores tirar conclusões razoáveis sobre as quais basear seus pareceres.

No desenvolvimento da auditoria, os profissionais devem prestar especial atenção aos seguintes requisitos:

(a) Todos os recursos da Operação (externos ou de contrapartida) devem ser usados de acordo com as cláusulas do Contrato de Empréstimo, prestando devida atenção aos fatores de economia e eficiência, e apenas para os fins para os quais foi fornecido o financiamento.

(b) A aquisição de obras, bens e serviços financiados deve ser realizada de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo.

(c) Todos os documentos necessários de respaldo e registros ligados à Operação, incluindo as despesas informadas por meio de Solicitações de Desembolso e a conciliação bancária com a conta designada, devem ser mantidos. Espera-se que os Órgãos de Execução mantenham estes documentos ao longo de todo o período de execução do Projeto e, depois de concluído, por um período mínimo adicional de 03 (três) anos.



(d) A contabilidade da Operação deve ser preparada de acordo com as normas internacionais de contabilidade consistentemente aplicadas, e oferecer um panoramarazoável e verdadeiro da posição financeira da Operação no final do período, bem como dos recursos e despesas para o ano concluído nessa data.

A auditoria deve ser realizada em conformidade com as normas de auditoria aceitáveis³ e, portanto, deve incluir as provas dos registros contábeis que os auditores venham a considerar necessárias para o caso. Os Auditores devem estar em alerta para detectar situações ou transações que possam ser indício de fraude, abuso ou despesas e atos ilícitos. Se houver este tipo de evidência, os Auditores deverão comunicar a situação simultaneamente ao FONPLATA, ao Órgão de Execução e ao Tomador de Recursos e exercer a cautela e cuidado profissional devidos nos procedimentos de auditoria ligados a atos ilícitos⁴.

10. OUTRAS RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

O Auditor deverá, ainda, cumprir os seguintes requisitos:

- (a) Realizar reuniões de entrada e saída com o Órgão de Execução.
- (b) Planejar o trabalho de auditoria para que sejam realizadas revisões preliminares ou interinas ao longo do período examinado (incluindo os primeiros meses desse período) com vistas a avaliar os sistemas de controle interno e comunicar oportunamente ao Órgão de Execução as situações que precisem da atenção da administração antes da apresentação do relatório final de auditoria.
- (c) Solicitar via Ofício(s) e em tempo hábil toda documentação necessária para análise dos auditores, para que a UEP possa providenciá-la internamente e junto às demais Secretarias que se fizerem necessárias;
- (d) Obter carta de representação de acordo com a Seção 580 das Normas Internacionais de Auditoria da IFAC, assinada pela autoridade designada do Órgão de Execução.

11. RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Os Auditores emitirão relatórios incluindo os pareceres e as conclusões específicas requeridas.

Todos os relatórios resultantes da auditoria da Operação deverão formar um único documento, observando também sua elaboração nas formatações conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). É indispensável a apresentação do documento devidamente consolidado, organizado e dentro dos prazos estipulados. O relatório final, em português, deverá ser encaminhado e entregue à Prefeitura Municipal de Ponta Porã em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de

³ Normas Internacionais de auditoria da Federação Internacional de Contadores (IFAC) ou da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI)

⁴ A Seção 240 das IAS fornece um guia a esse respeito.



cada exercício, em meio eletrônico assinado com certificação digital e em meio físico, assinado manualmente, em 02 (duas) vias⁵. Não realizar encadernação dos relatórios com espiral, apenas perfuração central.

Obs.: Todas as entregas realizadas pela Contratada devem vir acompanhadas de Ofício de encaminhamento, datado e assinado pelo representante legal, com a discriminação do(s) produto(s) entregue(s).

O relatório da Operação deverá incluir, no mínimo:

(a) Página com o título, índice, carta ao Órgão de Execução e resumo incluindo as informações requeridas no Guia para Auditorias Anuais de Operações Financiadas pelo FONPLATA.

(b) Relatório e parecer do auditor a respeito das demonstrações financeiras da operação, suas notas correspondentes e informações complementares. Parecer sobre a elegibilidade das despesas informadas e o uso correto dos fundos do Empréstimo. Se houver, identificação de custos que não estejam respaldados por registro adequado ou que não sejam elegíveis sob os termos do Contrato de Empréstimo (custos questionados).

(c) Relatório do auditor sobre sua compreensão da estrutura de controle interno ligada à Operação, revelando as condições a serem informadas (condições com impacto nas demonstrações financeiras) e os pontos fracos materiais na estrutura de controle interno do Órgão de Execução, e incluindo comentários desta municipalidade, bem como uma seção referente ao acatamento das recomendações feitas em auditorias anteriores, que apresente a situação dessas recomendações sob as categorias: corrigido, corrigido parcialmente e não corrigido. As deficiências ainda não corrigidas deverão ser informadas novamente no relatório de auditoria anual, junto com os comentários correspondentes da administração da Operação.

(d) Relatório do auditor a respeito do cumprimento pelo Órgão de Execução dos termos do Contrato de Empréstimo e das leis e regulamentações aplicáveis ligadas à Operação (referentes a atividades financeiras). Esta opinião também deve ser consistente com a seção 800 das Normas Internacionais de Auditoria.

(e) Relatório e parecer de auditoria sobre o extrato da conta designada para o período auditado. O parecer deve assinalar se esse extrato reflete de forma adequada o fluxo de fundos na conta designada no período auditado e se essa atividade correspondeu unicamente aos fins da Operação.

(f) Resumo dos principais procedimentos de auditoria executados para planejar a auditoria, avaliar a estrutura de controle interno, verificar os valores incluídos nas

⁵ O original deve ser mantido pelo Órgão de Execução por prazo mínimo de 3 (três) anos depois de concluída a operação.



demonstrações financeiras e outras áreas sujeitas à auditoria, e para avaliar o cumprimento dos termos dos convênios, leis e outras regulamentações aplicáveis.

12. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA E DOS RELATÓRIOS

O Órgão de Execução deve revisar e aceitar os relatórios de auditoria e poderá designar pessoas físicas ou jurídicas para realizar essas tarefas, incluindo uma revisão dos documentos de trabalho e dos controles de qualidade correspondentes. Se o relatório não for aceitável ou não for totalmente satisfatório por deficiências no trabalho de auditoria ou porque o relatório não satisfaz os requisitos incluídos nestes TDR, o Auditor realizará o trabalho adicional necessário sem custos adicionais para o Órgão de Execução.

Além disso, o representante designado pelo FONPLATA pode contatar diretamente os Auditores para solicitar informações adicionais ligadas a qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras da Operação. Os Auditores devem satisfazer esses pedidos prontamente.

Reuniões Específicas

Será realizada reunião presencial inicial na UEP antes de cada período a ser auditado, junto à equipe qualificada para a execução dos serviços.

Também será realizada reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final.

Após a aprovação da minuta, o Auditor, em data a ser acertada com o Contratante, respeitado o prazo limite de 90 (noventa) dias estabelecido no item seguinte, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações e complementações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

13. TERMOS DE EXECUÇÃO

O Auditor emitirá a minuta do relatório no máximo em até 70 (setenta) dias da data do encerramento de cada exercício e o relatório final em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício. Considerar as datas estipuladas nas Condições do Contrato CGC 26.2, as quais farão parte do Apêndice C – Relatórios e Produtos.

Estas datas são importantes para que o Órgão de Execução possa avaliar, aprovar e encaminhar ao FONPLATA o Relatório Final de Auditoria do exercício encerrado em até 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento de cada exercício.

O Órgão de Execução terá até 20 (vinte) dias da data de entrega do relatório final do encerramento de cada exercício para formalizar o aceite do relatório ou a necessidade de sua revisão.



O pagamento pelos serviços de auditoria será realizado da forma indicada nas Condições do Contrato CGC 26.2 e apêndices.

14. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Toda a área abrangida pelo Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS – Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS.

15. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

15.1 Dados Básicos e Estudos Disponíveis

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, dados de projetos, relatórios, etc. de forma a facilitar a preparação das Propostas:

- (a) Contrato de Empréstimo BRA-23/2019;
- (b) Carta Modificadora ao Contrato BRA-23/2019;
- (c) Termo Aditivo ao Contrato BRA-23/2019;
- (d) Política de Aquisições do FONPLATA (Resolução RD nº 1394/2017);
- (e) Planilha Orçamentária de Auditoria Externa;
- (f) Planilha de Despesas Reembolsáveis;
- (g) Resumo de Preços.

15.2 Local e Horário para Consulta

Os documentos acima mencionados estarão disponíveis eletronicamente através do portal de compras: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/> ou ainda no <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

16. GUIA PARA AUDITORIAS

Na execução dos Serviços o Auditor deverá atender ao Guia para Auditorias Anuais de Operações Financiadas pelo FONPLATA.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.



18. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

18.1 Equipe Chave

A Equipe Chave deverá ser composta conforme indicada a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	EXPERIÊNCIA EXIGIDA
Coordenador Geral - Auditor Pleno com experiência em auditoria contábil e financeira	1	Profissional de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e com pelo menos 08 (oito) anos de experiência profissional, comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Currículo. O Coordenador Geral do Contrato deverá, obrigatoriamente, fazer parte do quadro permanente da Consultora, devendo apresentar documento que comprove o vínculo, de acordo com a hipótese do vínculo.
Auditor Júnior com experiência em auditoria contábil e financeira	1	Profissional de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), e com pelo menos 04 (quatro) anos de experiência profissional, comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Currículo. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência na execução de auditoria externa.



18.2 Equipe de Apoio

Não se aplica.

19. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser executados:

- (a) Local de reunião a ser disponibilizado pelo contratante - Primordialmente, na Unidade de Execução do Programa, principalmente na fase inicial dos trabalhos de cada exercício auditado, onde se faz indispensável a vinda dos auditores qualificados para a execução dos serviços;
- (b) Sede ou filial do Auditor - Posteriormente, a elaboração e finalização dos produtos se dará na sede ou filial do Auditor;
- (c) Na área abrangida pelos serviços, indicada nos TDR, ou seja, toda a área abrangida pelo Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS – Fronteira do Futuro Ponta Porã/MS.

20. COORDENADOR/GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O nomeado para a coordenação/gestor de contrato, acompanhamento dos trabalhos é o Sr. Fabrício da Costa Cervieri – Secretário Municipal de Finanças da PMPP, o fiscal de Contrato será o Sr. Carlos Nóbrega de Freitas e o Agente de Contratação será o Sr. Leonor Prieto.

21. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

End.: Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Rua Guia Lopes 663, Centro, Ponta Porã/MS, CEP 79904-654.

Setor: Unidade de Execução do Programa – UEP

Telefone: +55 (67) 3010-0849 E-mail: ueppmpp@pontapora.ms.gov.br

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Guia para Auditorias Anuais de Operações Financiadas pelo Fonplata.
- Demonstrações Financeiras Para Fins Especiais.

23. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

23.1 O valor estimado de contratação é de R\$ 282.686,15 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.



23.2 As despesas deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07011545100441025-44903900-Fonte 15000000-Ficha 058.

23.3 A licitante deverá inserir o valor global de sua proposta (valor da proposta + impostos), no ato do preenchimento do Sistema Compras BR.

Ponta Porã-MS, 26 de maio de 2025.

Caroline Quinhones Fróes

Gerência Socioambiental da Unidade de Execução do Programa

Fabício da Costa Cervieri

Coordenador Geral da Unidade de Execução do Programa



ANEXO I - GUIA PARA AUDITORIAIS ANUAIS DE OPERAÇÕES FINANCIADAS PELO FONPLATA

O Tomador de Recursos ou o Órgão de Execução deve estar ciente que o escopo da auditoria, os termos de referência, o auditor e as normas de auditoria aplicadas devem ser aceitáveis para o FONPLATA.

I - ANTECEDENTES

1.1 As Normas Gerais do Contrato de Empréstimo estabelecem que, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão de Execução, começando com o exercício correspondente ao ano fiscal seguinte à data na qual foi outorgada a elegibilidade ⁶ para realizar os desembolsos da operação e, enquanto ela estiver em execução, o Órgão de Execução deve apresentar ao FONPLATA as demonstrações financeiras e informações financeiras complementares ao encerramento desse exercício econômico, relativas à totalidade da operação.

1.2 Portanto, as primeiras Demonstrações Financeiras Auditadas (EFA) devem ser encaminhadas ao FONPLATA nos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao encerramento do exercício econômico no qual foi outorgada a elegibilidade à operação e, as últimas EFA, nos 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do último desembolso.

1.3 Os prazos referidos unicamente poderão ser prorrogados, em casos excepcionais e devidamente justificados, por meio de isenção aprovada FONPLATA.

1.4 Adicionalmente, uma das condições prévias ao primeiro desembolso é que a Entidade Superior de Fiscalização (ESF) tenha aceito realizar as funções de auditoria

⁶ No caso dos contratos de empréstimo negociados antes de julho de 2017, é preciso verificar a etapa correspondente para a apresentação das primeiras Demonstrações Financeiras Auditadas.



previstas para a operação, ou que o Órgão de Execução tenha convindo que essas funções sejam cumpridas por meio da contratação de firma de auditores independentes. Nesse caso, para sua contratação, será preciso apresentar os termos de referência para aprovação pelo FONPLATA.

II - RESPONSABILIDADES RELATIVAS À AUDITORIA

2.1 O Órgão de Execução é o cliente da auditoria e, portanto, é responsável pela apresentação ao FONPLATA das demonstrações financeiras auditadas nos prazos estabelecidos no contrato. O FONPLATA não recomenda, seleciona ou indica auditores independentes ⁷.

2.2 O Órgão de Execução é responsável pela convocatória, seleção e contratação do serviço de auditoria independente para que as tarefas de auditoria sejam iniciadas antes do encerramento do exercício a ser auditado e que essas tarefas sejam concluídas no prazo acordado no Contrato de Empréstimo.

2.3 O Órgão de Execução deverá autorizar os auditores independentes a fornecer ao FONPLATA quaisquer informações ou esclarecimentos que a Instituição venha a solicitar com relação à execução do projeto, à posição financeira do órgão de execução e/ou às demonstrações financeiras e informações de auditoria emitidas.

2.4 Os auditores independentes devem garantir a qualidade dos relatórios de auditoria, cumprindo as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e normas da INTOSAI no caso das ESF de cada País-Membro, para os países que as adotaram.

2.5 Sem prejuízo do item anterior, o Órgão de Execução deve verificar que o relatório de auditoria recebido cumpra as exigências estabelecidas nos TDR que fazem parte do contrato de auditoria. Essa qualidade verificada pelo contratante deverá ser formalizada por escrito como requisito para o pagamento final do contrato.

III - AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO

3.1 A auditoria das demonstrações financeiras da operação abrange a análise dos relatórios que mostram de forma global o desenvolvimento financeiro, da recepção dos desembolsos do FONPLATA e de outras fontes, como a contrapartida local, até a aplicação dos recursos do financiamento.

3.2 A revisão do cumprimento das cláusulas do contrato, o regulamento operacional e a avaliação da efetividade do sistema de controle interno fazem parte da auditoria das demonstrações financeiras que deverá ser realizada pelos auditores independentes de forma a garantir a integridade, validade, correta acumulação,

⁷ O FONPLATA não dá a terceiros sua opinião a respeito do trabalho realizado pelos auditores independentes, pois é confidencial.



valorização e apresentação de todas as transações pertinentes à execução do empréstimo financiado pelo FONPLATA.

3.3 No escopo das tarefas de auditoria será incluída análise da documentação de suporte ligada às solicitações de desembolsos apresentadas ao FONPLATA em todas as suas modalidades. O FONPLATA pode solicitar aumentar o escopo perante situações que o levem a considerá-lo necessário.

3.4 Um dos principais objetivos da auditoria é verificar que as despesas ligadas aos fundos desembolsados pelo FONPLATA:

- (a) Estejam sustentados devidamente por comprovantes fidedignos, mantidos nos arquivos do órgão de execução;
- (b) Tenham sido devidamente autorizados pelo órgão de execução;
- (c) Sejam aceitáveis de acordo com os termos do contrato de empréstimo;
- (d) Tenham sido cumpridos os procedimentos de aquisição e contratação pertinentes para os efeitos da execução dos fundos conforme ajustado no Contrato de Empréstimo; e
- (e) Tenham sido contabilizados corretamente, de acordo com os princípios e as normas de contabilidade geralmente aceitos.

3.5 Da mesma forma, serão verificados os comprovantes correspondentes a despesas de contrapartida ou contribuição local registradas nas demonstrações financeiras submetidas à auditoria independente exigida pelo FONPLATA.

3.6 Os auditores deverão incluir um relatório separado com o resultado da revisão dos procedimentos e transações de aquisições e desembolsos. Esse relatório deve explicar em detalhe o método de amostragem⁸ usado pelos auditores para a seleção das transações analisadas, bem como os detalhes destas transações.

3.7 Se for considerado necessário, o FONPLATA, com base no nível de risco resultante da análise da viabilidade institucional do Órgão de Execução, e na opinião da Equipe do Projeto, poderá determinar a proporção da amostragem sobre a qual deverá ser feita a auditoria externa.

3.8 O FONPLATA se reserva o direito de solicitar os documentos de trabalho e outras provas documentárias que possuam os auditores independentes como evidência do cumprimento das normas e procedimentos de auditorias usados, que fundamentem sua opinião e dos comentários, conclusões, recomendações e outros relatórios resultantes da análise realizada.

⁸ O FONPLATA deverá acordar a representatividade da amostra de acordo com o nível de risco da operação.



IV - AUDITORIA DA ENTIDADE E DA OPERAÇÃO.

4.1 No caso de o órgão ser executor de mais de um projeto, o FONPLATA poderá solicitar, além do mais, a apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Entidade. No caso de auditoria da entidade, o FONPLATA não intervém nem financia o processo de contratação dos auditores.

4.2 Se necessário, o FONPLATA poderá exigir que o Órgão de Execução apresente informações adicionais com relação às demonstrações financeiras da operação.

4.3 Quando a auditoria deva ser realizada por Entidade Superior de Fiscalização (ESF) que não possa fazê-lo e tendo sido o FONPLATA informado a respeito da situação, o Executor deverá contratar os serviços de uma firma de auditores independentes.

V - ELEGIBILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

5.1 Podem ser auditores independentes elegíveis para o FONPLATA as ESF e as Firmas de Auditoria Independentes (FAI).

5.2 As FAI são definidas como sociedades formadas por profissionais com título de Perito-Contador ou equivalente, matriculados em entidades reguladoras da profissão e autorizados legalmente para o exercício da profissão em qualquer dos países-membros do FONPLATA.

5.3 Para considerar a elegibilidade dos auditores independentes propostos, o órgão executor deverá garantir:

5.4 **Independência.** Os auditores da operação financiados pelo FONPLATA devem ser independentes da entidade auditada. Os antecedentes sobre seus parceiros, quadro de pessoal e atividades devem confirmar que não há relação financeira, comercial, de parentesco ou consanguinidade com os funcionários da Entidade nem do Órgão de Execução.

5.5 **Competência Técnica.** Os auditores independentes são considerados tecnicamente competentes quando, dentre outros: (i) Exercem a profissão sob os padrões éticos e de formação exigidos pela profissão; (ii) reúnem os requisitos de experiência em trabalhos similares em natureza, complexidade e magnitude; (iii) aplicam as normas de auditoria geralmente aceitas com a qualidade exigida pela profissão; (iv) contam com sistemas de controle de qualidade eficazes; e (v) contam com políticas de capacitação para seu quadro de pessoal.



VI - DESIGNAÇÃO DOS AUDITORES

6.1 Devido às peculiaridades da contratação dos serviços de auditoria, conforme o caso, poderia ser conveniente a contratação dos serviços para todo o período de execução da operação ou, pelo menos, para três exercícios contábeis cumpridos, mas, idealmente, não ultrapassar esse prazo. Neste caso, será preciso considerar a inclusão de cláusulas no contrato que cuidem dos interesses do Órgão Executor, ligadas, principalmente ao cumprimento em tempo e forma dos serviços contratados, bem como à faculdade de rescindir o contrato diante de descumprimento das obrigações do auditor.

6.2 No caso de serem financiados total ou parcialmente com recursos do empréstimo, salvo acordo em contrário entre as partes, os processos de seleção de Auditoria serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos na Política de Aquisições do FONPLATA e sob a modalidade de revisão *ex ante*.

6.3 A empresa de auditoria e os consultores que façam parte da equipe de trabalho deverão ter experiência comprovada em auditoria de projetos financiados por órgãos multilaterais e na revisão de processos de contratação e de fluxos de pagamento.



ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA FINS ESPECIAIS

1. Demonstração de Efetivo Recebido e Desembolsos Realizados até 31 de dezembro de 20XX.
2. Demonstração de Investimentos acumulados em 31/12/20XX.
3. Relatório sobre a conta bancária especial designada.
4. Notas explicativas às demonstrações financeiras.

1. **Demonstração de Efetivo Recebido e Desembolsos Realizados para o exercício/período com início em xx/xx/20xx e término em 31 de dezembro de 20xx.**

	Movimentos do		
	Saldo de Início	Período	Saldo em 31/12/20XX
Origem dos fundos			
Efetivo Recebido – FONPLATA	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Efetivo - Fundo local	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Outros Ingressos	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Total de Efetivo Recebido	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Aplicação de fundos			
Fundos FONPLATA			
Investimentos Efetuados	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Total de Investimentos - Fundos FONPLATA	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Fundos locais			
Investimentos Efetuados	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Total de Investimentos – Fundos locais	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Total de Desembolsos Efetuados	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx
Total de Efetivo Disponível	U\$S xx	U\$S xx	U\$S xx

[illegible]



3. Relatório sobre a conta bancária especial designada.

Os saldos e movimentos da conta especial devem ser verificados os saldos e movimentos, para que contenham unicamente as receitas e despesas referentes aos fundos do FONPLATA.

	US\$
Saldo em 01/01/20xx (início do exercício)	XXX
Mais Receitas na conta designada:	
Das solicitações do ano 20xx -	XXY
desembolsos	
Total de fundos depositados no ano fiscal de 20xx	XXY
Menos Retiradas da conta designada:	
Transferências pagas no ano fiscal 20xx	YXZ
Investimentos do projeto ano 20xx	YXZ
Saldo no final do período 31/12/20xx (fim do período)	XXY



4. Notas explicativas às demonstrações financeiras.

Deverá incluir ao menos os seguintes aspectos:

- a) Descrição do programa, redistribuição da matriz orçamentária, prorrogação de prazo;
- b) Regime contábil de caixa;
- c) Política de conversão de moeda;
- d) Composição do caixa disponível no fechamento (todas as contas bancárias)
- e) Total de despesas pendentes de justificativa por componente

Componente	Total cumulativo executado de acordo com o Órgão de Execução em 31/12/xx	Total justificado acumulado de acordo com FONPLATA em 31/12/xx	Despesas pendentes de justificativa em 31/12/xx
Componente 1			
Componente 2			
Componente 3			
...			
Componente n			

- f) Lista de desembolsos e justificativas do período

Solicitação de Adiantamento de Fundos/Fundo Rotativo (FR)	Data de apresentação	Valor solicitado	Data efetiva	Valor desembolsado
Solicitação Antecipada /FR No. X	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
Solicitação Antecipada /FR No. X+1	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
Solicitação Antecipada /FR n	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
TOTAL DE ADIANTAMENTOS E FUNDO ROTATIVO		XXX.XXX		XXX.XXX
Solicitação de Pagamento Direto (PD)/Reembolso de Despesas (RD)	Data de apresentação	Valor solicitado	Data efetiva	Valor processado
Solicitação PD/RD No. X	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
Solicitação PD/RD No. X+1	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
Solicitação PD/RD n	xx/xx/xx		xx/xx/xx	
TOTAL DE PAGAMENTOS DIRETOS E REEMBOLSO DE DESPESAS		XXX.XXX		XXX.XXX

Detalhes dos Pedidos de Justificativa do período	Componentes			Total	Dedução USD	Data de validade	Valor processado
	1	2	n				
Solicitação Justificativa XX						xx/xx/xx	
Solicitação Justificativa XX						xx/xx/xx	
Solicitação Justificativa XX						xx/xx/xx	



TOTAL JUSTIF.	XXX.XX X	XXX.XX X	XXX.XX X	XXX.XX X	XXX.XXX		XXX.XXX
Despesas pendentes de	Componentes						
Justificativa do período	1	2	n	Total			
Despesas incorridas pendentes de justificação							
TOTAL DE DESPESAS PENDENTES	XXX.XX	XXX.XX	XXX.XX	XXX.XX			

- g) Conciliação dos investimentos entre o Demonstrativo de Caixa recebido e desembolsos realizados e o Demonstrativo de Investimentos Acumulados
- h) Eventos após o fechamento
- i) Contingências, se aplicável